



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 502/2021

**ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO CORRENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao melhoramento da infraestrutura das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1033 – Melhoramento da infraestrutura das escolas da rede municipal de ensino.

1113 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 30%

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 3º, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado abaixo.

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1003 - CONST. REC. AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4490- 51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

1125 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4490-51 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

12.361.0008.1004 - AQ. DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE

1125 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4490-52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

Valmar Arruda de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

27.812.0008.1005 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

1520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

4490-51 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00

12.365.0022.1006 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL

1125 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4490-51 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00

12.361.0008.1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4490-52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

12.361.0008.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3190-04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

12.361.0011.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1001 - Recursos Ordinários

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

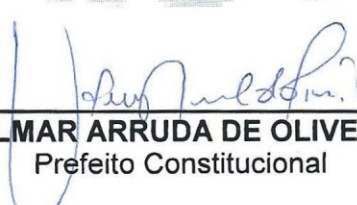
11.366.0010.2018 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1112 - Transferências do FUNDEB 60%

3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2021.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVIII, Data: SEXTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2021 - EDIÇÃO 4.926



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 502/2021

ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO CORRENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao melhoramento da infraestrutura das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.1033 – Melhoramento da infraestrutura das escolas da rede municipal de ensino.
1113 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 30%
4490.51 – Obras e Instalações
R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 3º, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado abaixo.

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.1003 - CONST. REC. AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4490- 51 – Obras e Instalações
R\$ 100.000,00
1125 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4490-51 - Obras e Instalações
R\$ 100.000,00

12.361.0008.1004 - AQ. DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE
1125 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente R\$
40.000,00

27.812.0008.1005 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES
1520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
4490-51 - Obras e Instalações
R\$ 150.000,00

12.365.0022.1006 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL
1125 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4490-51 - Obras e Instalações
R\$ 150.000,00

12.361.0008.1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente R\$
80.000,00

12.361.0008.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3190-04 - Contratação por Tempo Determinado R\$
100.000,00

12.361.0011.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1001 – Recursos Ordinários
3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$
100.000,00
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
100.000,00

11.366.0010.2018 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
1112 - Transferências do FUNDEB 60%
3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
80.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal